



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 122/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

1 - PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.1122/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO Nº 122/ 2017 PREGAO 084/2017, objetivando registro de preços para a futura e eventual Prestação de Serviços de Recauchutagem em Pneus, conforme Anexo I desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 084.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 12293, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 30/11/ 2017 às 09h00minhs o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017.

2 – DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para eventual e futura de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM EM PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I desse Edital.

2.2 Os itens listados neste edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os itens e for convocada para a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

2.2.1 Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que o Município não está obrigado a adquirir previamente o material constante neste edital. O Município de Serra do Salitre não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.2.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços de recuperação dos pneus, vulcanizações, consertos, carga, descarga, transporte, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste edital;

2.2.4 Das recapagens/recauchutagens deverá ser concedida uma garantia contra defeitos, decorrentes da qualidade do serviço de no mínimo três meses, contados da entrega e aceitação dos pneus já recuperados. Caso os licitantes não indiquem garantia maior, será esta considerada de três meses;

2.2.5 As carcaças dos pneus a serem recuperadas deverão ser retiradas junto à garagem do Município e no mesmo local deverão ser devolvidos/entregues, já recuperados, sem qualquer custo adicional;

2.2.6 Os serviços de recuperação dos pneus que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos pelo Município deverão ser refeitos pelo licitante vencedor sem qualquer custo adicional ao Município;

2.2.7 Os serviços de recuperação dos pneus (recapagem/recauchutagem) será realizado de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação; OBS 6:

2.2.8 Os licitantes em suas propostas deverão indicar a marca da recapagem/recauchutagem.

3 – LOCAL ONDE PODERÀ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1 – O Edital poderá ser obtido na íntegra no site www.serradosalitre.mg.gov.br, sem nenhum tipo de ônus. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

3.2 – O Edital poderá ser obtido também na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira), no endereço do preâmbulo deste edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

4.2.1 concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou em recuperação judicial, estrangeira que não funcione no País, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Serra do Salitre ou por ter sido declarada inidônea, que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal, que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Serra do Salitre e em consórcio.

4.2.1.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG
ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

5.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia (original e cópia).

6.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

6.3 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.4 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 – Deverá a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 7º da Instrução Normativa nº 0843 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada a ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo VII.

6.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 – A ausência do representante devidamente credenciado importará a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

imediate exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

6.8 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.9 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.10 – Toda a DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE SEPARADO dos envelopes.

7- PROPOSTA COMERCIAL

7.1– A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado (anexo I);
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do material objeto ofertado com indicação da marca e modelo quando for o caso;

7.1.1 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.3 - Os preços poderão ser cotados com até duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01. Se por ventura, forem cotados com mais de duas casas decimais, serão desconsiderados as casas excedentes sem arredondamento.

7.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.2– A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.3– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4– Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6– Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1– No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira e Equipe de Apoio, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 –Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

participantes no certame.

8.2– Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 084 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- c. Não havendo pelo menos três (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado neste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

8.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7–A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8– A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.9– Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1– A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes nos autos do referido processo.

8.10– Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.11– Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12– Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13– Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14– Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15– A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.18 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.19– Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.20 - O preço registrado terá como base o bem e a marca apresentada, que deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas neste edital.

9 – DOCUMENTAÇÃO:

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo:

9.1 –REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- f)** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na junta comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P. J/MF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3 -REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. "(NR);

9.4 – REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, expedida a no máximo 60 dias da abertura do certame;

9.5 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

9.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período a critério da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

9.5.2- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.6.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.6.3 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.4 - O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Serra do Salitre, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada à data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

9.6.5 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.7 – DAS DECLARAÇÕES:

9.7.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO IV;

9.7.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

9.8 – DA ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

9.8.1 –Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

9.8.2 –A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

9.8.3 –Para fim da previsão contida no subitem anterior, o documento original a ser apresentado não necessariamente deve integrar o ENVELOPE.

9.8.4 –O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas pela Comissão.

9.8.5 –Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10– RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

10.2– Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

10.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do de recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.5 – Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

10.6 – O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do serviço pelo Setor Requisitante.

10.11 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante;
- c) Serem devidamente protocolados no setor de licitação deste Município.

11– ADJUDICAÇÃO

11.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

11.2– Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

12– HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO, verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

12.2– A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro/contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA

13.1– O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

13.1.1 - A ata de registro de preços a ser firmado entre o Município de Serra do Salitre- MG, e a detentora do certame, terá validade de 12 meses.

13.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

13.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a respectiva Ata e durante a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais.

13.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata ou instrumento equivalente, decorrentes deste certame, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.8 - A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

14 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Serra do Salitre, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 084% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-la no prazo estipulado após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 084% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Serra do Salitre- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

14.2– A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 084.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3– A multa deverá ser recolhida à Administração do Município de Serra do Salitre no prazo máximo de 084 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

14.4– O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

14.5– A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não vir a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

14.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1– O resultado final do PREGÃO será publicado conforme determina a legislação pertinente.

16 – DA ENTREGA

16.1– Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Administração, e as busca das carcaças e entregas deverão ser efetuadas por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

16.2 – Prazo da prestação de serviços: até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3– O Município de Serra do Salitre se reserva o direito de recusar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a respectiva Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.4– A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5– Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 084 dias, mediante a apresentação dos produtos, acompanhados da ordem de fornecimento e da respectiva nota fiscal.

17.1.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

17.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.1.3– Deverá o contratado entrega juntamente com a nota fiscal a comprovação da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

17.1.4– A Administração do Município de Serra do Salitre reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18 – REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

18.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18.2 - Os valores constantes dos produtos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93.

18.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos Da ata de registro/contrato.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à custa dos recursos orçamentários para o exercício de 2017 e correlatos para os demais exercícios:

02.55.01.15.122.7001.2.7.00-3.3.9.39.00.00

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, endereço no preâmbulo deste edital.

20.2 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser dirigido a Pregoeira.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

20.3 – Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

20.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, desde que implique em modificação (ões) do PREGÃO, será designada nova data para a realização do certame.

20.5– A autoridade competente do Município de Serra do Salitre/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeira, devidamente fundamentado.

20.6 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7– As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.8– A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9– Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.10– É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.11– As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Patrocínio/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12– Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Federal nº 084.520/02.

20.13 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.14 – Aos proponentes interessados será concedida vista, tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.15 - O objeto do presente certame poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.16 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem a expressa autorização do Município de Serra do Salitre/MG.

20.17 - A Pregoeira, no interesse do Município de Serra do Salitre/MG, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21 – ANEXOS

21.1–Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

21.1.1 – ANEXO I – modelo de proposta;

21.1.2 – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

21.1.3 – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento

21.1.4 – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor

21.1.5 – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

21.1.6 – ANEXO VI – minuta de contrato.

21.1.7 – ANEXO VII – declaração de micro empresa.

21.1.8- ANEXO- VIII- Termo de Referencia

Serra do Salitre, 17 de Outubro de 2017.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Paulo Giovani Silveira de Melo

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM EM PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Un	Quant	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
S	12,00	SERVIÇO DE RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 19.51-24 BORRACHUDO.			
S	40,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEUS 1000/20 BORRACHUDO			
S	32,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PNEU 1000/20 LISO			
S	20,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEUS 275.22.5 BORRACHUDO			
S	12,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 12-16-5			
S	12,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 12-4-24			
S	32,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 1400/24			
S	16,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 18-4-30			
S	12,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 900/20 LISO			
S	20,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 900/20 BORRACHUDO			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

S	12,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEUS 275.22,5. RADIAL LISO			
S	12,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 20.5.25			

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

CONTATO:

EMAIL:

TELEFONE:

BANCO E CONTA:

AGENCIA:

Data: _____ / _____ / _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 084.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Serra do Salitre, de 2017 .

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a
(razão social da empresa), com sede
(endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº
(nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador
(a) o(a) Senhor (a) (nome do representante) portador
(a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF
(nº CPF), a quem confere amplos poderes para
representar perante o Município de Serra do Salitre na Sessão de Pregão Presencial nº
084/2017, Registro de Preço 08/2017 o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais,
negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos,
assinar declarações e atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo
PREGOEIRA (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em
nome da outorgante.

, de de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N°08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 12293, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 12299, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
- () não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 122/2017

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.468.058/0001-20, com sede administrativa na Praça Dr José Vanderley, 171– Centro – cidade de Serra do Salitre /MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na – Centro – Serra do Salitre/MG, a seguir denominado simplesmente **“Administração”**, e de outro lado à empresa (... qualificar...), neste ato representado por (...qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **“Adjudicatária”**, como detentora da **“Ata de Registro de Preços”** em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo para fornecimento dos objetos, detalhados na cláusula primeira e no atendimento das secretarias, conforme solicitação da Secretaria Geral de Administração”, objeto do Processo Licitatório 122/2017- Pregão Presencial nº 084/2017 , em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, da lei federal de licitação nº 8.666/93, e em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13 instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição, em observância ao teor da justificativa e em conformidade com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de Manutenção das Maquinas e Caminhões e buscando economia ao Município, justifica-se a abertura de processo licitatório para a aquisição dos objetos conforme detalhado no termo de referencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os objetos da presente ata de registro de preços corresponde aos itens (detalhar os itens.), em conformidade com os valores constantes da proposta de preços reformulada pós-lances, onde na ocorrência de futura aquisição pelo Município, a adjudicatária deverá proceder à entrega in loco (sede do Município) por sua conta e risco.

1.2 Os objetos descritos e no anexo I – termo de referencia e na proposta de preços



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

reformulada pós- lances são estimados e não se obriga ao Município na sua aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de SERRA DO SALITRE, dentro do limite definido no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor da proposta de preço reformulada pós-lances, podendo os valores/quantitativos sofrerem aumentos ou supressões nos seus quantitativos através de termo aditivo em observância aos ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

32 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como “Caroneiro”, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a Secretaria Geral de Administração em nome do Município, mediante anuência da Autoridade Máxima Municipal, interceder no desfecho dos procedimentos junto à Adjudicatária e o “Caroneiro”.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

4.1 O valor global por conta do fornecimento dos objetos correspondente aos itens detalhado na clausula primeira, objeto da proposta reformulada pôs lances, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços estima-se em R\$.....(.....).

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório/edital do Pregão Presencial nº 084/2017 que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas de preços reformuladas pós-lances, em face do desfecho do julgamento do pregão presencial nº 084/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

5.1 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária, e o prazo de entrega dos objetos será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Ordem de Compra emitida pelo departamento de compra ou em conformidade com eventual contrato administrativo celebrado em conformidade com o previsto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2 O pagamento das despesas decorrente da efetiva entrega dos objetos, será efetuado pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES D FORNECIMENTO

8.1 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e neste caso será objeto de eventual elaboração de contrato administrativo que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelece conforme estabelecido no art. 64 da lei 8.666/93.

8.2 Se a qualidade de eventual objeto a ser entregue não corresponder às especificações exigidas, no instrumento convocatório/edital que decorreu do desfecho na elaboração da Ata de Registro de Preços, o mesmo será devolvida a detentora para substituição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço fica obrigada a aceitar o acréscimo ou decréscimo em conformidade com o estatuído no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NOVE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Secretaria Geral de Administração serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 12293, obedecidos os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

9.1.1A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 084% (dez por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços.

9.1.2Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de compra com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 084% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso, não se admitindo atraso superior a este prazo.

9.1.4Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação;

9.1.5Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de SERRA DO SALITRE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 084.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

084.1 As prerrogativas de realinhamento de preços será objeto de cogitação somente depois de decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ata de registro de preços, onde será objeto de convocação de todos licitantes para nova rodada de oferta de lances, conforme prescreve os ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1A **Administração** se obriga a proporcionar a **Adjudicatária** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

12.2 Comunicar a **Adjudicatária** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas e ou substituição, de modo a evitar prejuízos ao Erário.

12.3 Providenciar os pagamentos a **Adjudicatária** no prazo pactuado na clausula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

131 A **Adjudicatária** deverá fornecer os objetos correspondentes aos itens descritos na cláusula primeira, em observância ao descrito na **Ata de Registro de Preços**, e no que couber ao teor do descrito no anexo I-Termo de Referência, em estrita observância das condições previstas no instrumento convocatório/edital, seus anexos, de acordo com os valores constantes da proposta de preços, devidamente reformulados pós lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento.

132 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município), no prazo de 03 (Tres) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, por conta e risco da **Adjudicatária**, isentando a **Administração** de qualquer despesa adicional.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

133 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **Administração** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos objetos ora contratados.

134 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que apresentar declínio na qualidade, apresentar estragos decorrente do transporte ou defeito de funcionamento.

135 A **Adjudicatária** deverá realizar o fornecimento e entrega dos objetos em conformidade com o descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós-lances e em observância ainda com o descrito no anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através por determinações da Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões das determinações, quando:

14.1.1A **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela **Administração**;

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;

14.1.6 Pela **Adjudicatária** detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a **Administração** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

14.1.7A solicitação da **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços para



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

cancelamento dos preços registrados na ata deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada a **Administração** a aplicação das penalidade previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 084/2017, o anexo I – Termo de Referencia e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 084.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Patrocínio-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o.

Qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre,... de de 2017.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Nome>.....
Empresa>.....
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1..... 2.....



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

:

ANEXO VII



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada a ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Assinalar a condição da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

_____(Nome e Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM EM PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, conforme quantidades e especificações contidas no edital.

I - FINALIDADE: Suprir a demanda de consumo e repor estoque, assim garantir a segurança e utilização dos maquinários pertencentes à frota deste Município através da utilização de pneus que atendam os padrões recomendados e constantes no manual do fabricante de todos os maquinários, bem assim da manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos, observando as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO.

II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE CONSUMO FUTURO, QUANTITATIVOS:

Un	Quant	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
S	12,00	SERVIÇO DE RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 122.51-24 BORRACHUDO.			
S	40,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEUS 08400/20 BORRACHUDO			
S	32,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PNEU 08400/20 LISO			
S	20,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEUS 275.22.5 BORRACHUDO			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

S	12,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 12-16-5			
S	12,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 12-4-24			
S	32,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 1400/24			
S	16,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 18-4-30			
S	12,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 900/20 LISO			
S	20,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 900/20 BORRACHUDO			
S	12,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEUS 275.22,5. RADIAL LISO			
S	12,00	SERVIÇO RESSOLAGEM FRIA PARA PNEU 20.5.25			

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS - A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 084.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Conforme mapa de apuração juntado aos autos.

DOS PRODUTOS: Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remodelagem. Os produtos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO N° 05, 14/01/2000, ou outras em sua disposição, e em fiel observância ao disposto no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ -41, bem como observar as normas da ABNT atinentes aos produtos a serem adquiridos.

III – GESTOR/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Gestor da ata de registro de preço será o Diretor de Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas o fiscal será funcionários público designado, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93e suas alterações.

IV - PRAZO DE ENTREGA:

A licitante vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, para a entrega dos produtos.

V – FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será de funcionários públicos designados pelo Diretor de Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento Requisitante do Município de Serra do Salitre/MG, localizando na Praça Dr José Vanderley nº171, Centro.

VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias:

02.04.01.15.122.3001.2047-3.3.9.39-00

VIII- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1) O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo Departamento Municipal responsável, a qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para Aceitação Definitiva.

2) O Prazo para Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 084 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

3) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4) A Aceitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5) A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

6) A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

7) A Comprovação que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação explícita no item III deste Termo, que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

8) Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

9) A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

10) No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

11) O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

12) O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega no Município de Serra do Salitre/MG.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

IX - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

X – PAGAMENTO

1) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da mercadoria. A Nota Fiscal/ fatura deverá ser conferida pelo gestor do contrato antes do pagamento.

2) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XI - CONDIÇÕES GERAIS

1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal